



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO N.º 06/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DE IBIAÍ - MG.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com) ou pelo site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## PREÂMBULO

**PROCESSO N.º 06/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- a) **DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2024**  
b) **HORÁRIO: 09 horas da manhã, horário de Brasília-DF**

**LOCAL: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.**

**O MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, por meio da sua Comissão de Contratação, designados pela **Portaria Municipal nº 440/2024**, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 001/2024** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DE IBIAÍ – MG**, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e Lei Complementar no. 123/06 e subsidiariamente a Resolução CD/FNDE 06/2020 Lei n 11.947/2009 - PNAE Lei n 8.269/90 - ECA Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução CNAS nº 212/2006 o Benefício Eventual, (Resolução CNAS nº 109/2009).; tendo como princípios basilares os constantes do caput do Art. 37 da CRFB.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **LOCAL:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

### 1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2024**

**HORÁRIO: 09 horas da manhã, horário de Brasília-DF**

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município de Ibiaí-MG – Departamento de Licitações, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Comissão de Contratação, devidamente habilitados e credenciados, através de Portaria nº 220/2024, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DE IBIAÍ – MG**, em observância ao teor do anexo I – termo de referência, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 14.133/2021 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.3 O Prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua Adjucação/Homologação podendo ser prorrogado por igual período.

2.4 **O Valor Total estimado total para a aquisição é de R\$ 6.099.122,46 (seis milhões noventa e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo a este documento.** Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, o relatório estimado terá caráter sigilos e será tornado público apenas e imediatamente após a fase de julgamento de propostas. tal escolha se dá ao fato da possibilidade das empresas licitantes poderem apresentar suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ibiaí (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Solicitado pelo e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com) ou [licitacao@ibiai.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiai.mg.gov.br).

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

4.1.3. Na internet no site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento 126 Lei de Licitações e Contratos Administrativos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao envio do original.

5.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

5.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

5.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

5.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

## 6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>
<b>“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”</b>
<b>PREGÃO N.º 001/2024 PRESENCIAL.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>
<b>“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>
<b>PREGÃO N.º 001/2024 - PRESENCIAL</b>

6.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues na Sala de licitações até a data de abertura deste certame, indicado no item “2” deste instrumento.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.2. O horário do credenciamento será **a partir das 09h00min** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Finalizado os credenciamentos, a pregoeira o declarará, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.3. O proponente deverá apresentar o Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

7.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

## 8 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- e) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.

8.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

8.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

8.8 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

**OBS:** Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 9.3.

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## 9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 9.2.3. REGULARIDADE FISCAL

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

9.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

9.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de agosto de 2005.

9.2.3.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda **Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

9.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante.

## 9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;

## DECLARAÇÕES conforme anexos IV, V, VI E VII.

## 9. 3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.3.2 A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

9.3.3 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 9.2.2 subitem 9.2.2.1.

9.3.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

## 10.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

## 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

10.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

## 11. DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser efetuadas as entregas dos produtos, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto as Escolas Municipais e no almoxarifado.

11.4 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar.

## 12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no cronograma de entrega descrito no anexo I.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 01/2024”, sob pena de ser considerada não recebida.

## 13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 dias após cada entrega.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **15 – DA RESCISÃO:**

15.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

15.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

15.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.3 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Coração de Jesus / MG.

Ibiaí-MG, 21 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO  
PREFEITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N.º 06/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DE IBIAÍ - MG.

## **JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO E PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

De acordo com o art. 17, § 2º. Da Lei 14.133/2021:

**§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**

Desta forma, em atendimento ao art. 17, § 2º. Da Lei 14.133/2021 temos que a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial na presente licitação, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à aquisição de bens comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Ibiaí-MG, por se tratar de aquisição de merenda escolar em sua maior parte e por se tratar de bens perecíveis geralmente as entregas são feitas com pouco tempo de prazo, razão pela constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, os problemas de logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato. Acrescentamos ainda, que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO ALIMENTAR:**

- A alimentação é essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Educação. Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas em anexo (Anexo I) deste estudo para que o município de Ibiaí possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 704 educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

-Em relação aos programas sociais, os alimentos visam atender a população em situação de vulnerabilidade social.

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABACAXI - NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO:	UND	1.500,00
2	ABOBORA JAPONESA KG	KILO	1.800,00
3	AÇAFRÃO DA TERRA - FABRICADO DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, SEM RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM 50 G	PACOTE	500,00
4	AÇAÍ NATURAL. CAIXA DE 10 LITROS CONGELADO - CONTENDO POLPA DE AÇAÍ PARA PREPARO DE REFEIÇÃO PASTOSA.	CAIXA	1.500,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ. CONTENDO MALTODEXTRINA, CONTENDO, NO MÁXIMO, 6% DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PACOTES DE 400G.	PACOTE	500,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET 200GRS	UNI	250,00
7	AÇUCAR CRISTAL PCTE 5 KG	PACOTE	3.000,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA NATURAL, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTE NATURAL STÉVIA EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 60 ML E MÁXIMO 80 ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, BRANCO, COM BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

9	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE PURO. COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE SUCRALOSE EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 75 ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	70,00
10	AGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	600,00
11	AGUA MINERAL FARDO COM 12 UNID DE 500 ML	FARDO	300,00
12	AGUA MINERAL FARDO COM 48 UNIDADES DE 200 ML	FARDO	500,00
13	AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	UN	300,00
14	ALFACE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES, DE 1KG.:	MAÇO	1.500,00
15	ALHO. DE QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME BRANCO OU ROXO, TÍPICA DA VARIEDADE, BULBO INTEIRO OU QUEBRADO.	KG	1.600,00
16	ALMÔNDEGAS. CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE ROSCA, AMIDO DE MANDIOCA, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, SAL, CEBOLINHA DESIDRATADA EM FLOCOS, SALSA DESIDRATADA EM FLOCOS. ESTABILIZANTE E ANTIOXIDANTE. CONTÉM GLÚTEN. PESO UNITÁRIO ACEITO: DE 12G A 17G.:	KILO	1.000,00
17	AMEIXA. DE QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	150,00
18	AMEIXA SECA POTE 150 GRS PS	UN	100,00
19	AMENDOIM. EM GRÃO, CRU E COM CASCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PACOTES DE 500G.	UNI	500,00
20	AMENDOIM JAPONES PACOTE COM 500 GRS	PACOTE	200,00
21	AMENDOIM - TORRADO. ISENTO DE SUBSTANCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500 GRS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

22	AMIDO DE MILHO EM PÓ. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DE MILHO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	400,00
23	ANILINA COMESTIVEL 10 ML	UND	80,00
24	APERITIVO CANAPÉ	CENTO	200,00
25	APRESUNTADO FATIADO KG: EMBALAGEM 1 KG. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADEE COM SELO DE INSPEÇÃO. CHEIRO E COM PRÓPRIA, SEM ÁGUA, RESFRIADO.	KILO	400,00
26	ARARUTA - EM EMBALAGEM DE 1 KG COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILO	300,00
27	ARROZ. ARROZ LONGO FINO, ESPECIAL TIPO 2, LONGO FINO, BENEFICIADO (DE FORMA QUE PRESERVE MAIS AS FIBRAS, PROTEÍNAS E VITAMINAS), POLIDO (MAS SEM BRILHO), PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA VELHA. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO À GRÃO COM GRÃOS INTEIROS NO MÍNIMO DE 90% E UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. NÃO NECESSITANDO LAVAR E NEM ESCOLHER PARA SEU PREPARO. PRODUTO 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). EMBALAGEM DE 5KG.	PCTE	3.000,00
28	AVEIA EM FLOCOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 400 GRS.	CX	100,00
29	AZEITE DE OLIVA , EXTRA VIRGEM ,PURO . EMBALAGEM DE 500ML	UN	150,00
30	AZEITONA - POTE DE 800 GRS E DATA DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	UN	400,00
31	AZEITONA PRETA SEM CAROÇO 320 GRS PESO DRENADO 160 GRS	UNIDADE	200,00
32	BALA MACIA PACOTE DE 600 GRS	PACOTE	600,00
33	BANANA PRATA. DE QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL.	KG	2.000,00
34	BARRA DE CEREAL CAIXA COM 24 UNIDADES SABORES CHOCOLATE, MORANGO, AVELÃ E CEREAIS. TIPO OU SUPERIOR A NUTRI	UNI	300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

35	BARRA DE CHOCOLATE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ COM CERCA DE 100 G	UNIDADE	300,00
36	BATATA DOCE. DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILO	1.500,00
37	BATATA INGLESA. DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.800,00
38	BATATA PALHA. FRITA, PROCESSADA, TIPO PALHA SABOR NATURAL, COMPOSTA POR BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO, ATÓXICO E LACRADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE EMBALAGEM DE 1 KG.	PCTE	600,00
39	BETERRABA DE QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM PELE LISA, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	1.000,00
40	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM GORDURA TRANS, SEM RECHEIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 1,5 KG.	CX	2.500,00
41	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. SABOR COCO SEM GORDURA TRANS, SEM RECHEIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 1,5 KG.	UNI	1.500,00
42	BISCOITO PETA PACOTE DE 500 GRS	PACOTE	4.000,00
43	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 1,5 KG.	CX	2.200,00
44	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM DE 600GRS	PACOTE	1.200,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

45	BOLO CONFEITADO COM PESO DE 15 KILOS RECHEIO DE 4 LEITES COM BRIGADEIRO, DECORADO DE ACORDO COM O TEMA DEFINIDO PELA SECRETÁRIA.	UND	20,00
46	BOLO CONFEITADO COM PESO DE 3 KILOS RECHEIO DE 4 LEITES COM BRIGADEIRO, DECORADO DE ACORDO COM O TEMA DEFINIDO PELA SECRETÁRIA.	UND	70,00
47	BOLO CONFEITADO COM PESO DE 60 KILOS RECHEIO DE 4 LEITES COM BRIGADEIRO, DECORADO DE ACORDO COM O TEMA DEFINIDO PELA SECRETÁRIA.	UNID.	6,00
48	BOLO DE FUBÁ COM PESO APROXIMADO DE 50G O PEDAÇO, FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO	UNIDADE	8.000,00
49	BOLO DE FUBA RODA ASSADO , 1 KG	UND	750,00
50	BOLO DE POTE COM RECHEIO EMBALAGEM DE 150GRS	UNIDADE	2.000,00
51	BOLO RODA. SABORES VARIADOS, ASSADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE. APROPRIADO PARA O DIA DE CONSUMO. RODA DE 1 KILO	UND	600,00
52	BOMBOM ESPECIFICAÇÕES. EQUIVALENTE OU SEMELHANTE SONHO DE VALSA OU SIMILAR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, PLÁSTICA E ATÓXICA. EMBALAGEM DE 1KG CADA.	PCTE	800,00
53	BROA DE FUBÁ – APROPRIADA PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. PESO DE APROXIMADAMENTE 90G.:	UNI	3.000,00
54	BRÓCOLIS. FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS.	UNIDADE	300,00
55	CACAU EM PÓ. 100% CACAU. PACOTES DE 1KG	PACOTE	100,00
56	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. EMBALADO EM ATMOSFERA INERTIZADA OU A VÁCUO, COM REGISTRO DA DATA DE VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, EXIGIDAS AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDOS. CATEGORIA: TRADICIONAL A SUPERIOR. ACIDEZ: BAIXA. ADSTRINGÊNCIA: MODERADAS. AMARGOR: FRACO A MODERADAMENTE INTENSO. AROMA E SABOR: SUAVE A INTENSO, COM SABOR CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E MÁXIMO DE 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) DE IMPUREZA NO CAFÉ TORRADO E MOÍDO. TIPO DE GRÃOS: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLEND COM NO MÁXIMO 30% DE ROBUSTA (CONILLON). CORPO: POUCO ENCORPADO A ENCORPADOS. PONTO DE MOAGEM: MÉDIA A FINA; PONTO DE TORRA: DE MÉDIO A MÉDIO CLARO. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE PVA: PARA O CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) DE GRÃOS PRETOS E ARDIDOS E ATÉ 15% (QUINZE POR CENTO) DE GRÃOS VERDES E NENHUM DEFEITO INTRÍNSECO. UMIDADE DO CAFÉ TORRADO: MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO). PACOTE INDIVIDUAL DE 500GR.	PCTE	2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

57	CAIXA DE SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ CX C/15UND 25G CADA, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR FRESH.	CAIXA	150,00
58	CALDO DE CARNE , PACOTE COM 06 TABELTES	PACOTE	200,00
59	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 6 TABLETES	CAIXA	250,00
60	CANELA EM PÓ. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 500 G.: DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SÂS E LIMPAS ,ISENTA DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITAS.NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS OU IMPUREZAS,BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E VEDADA. 50GRS.	UN	120,00
61	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS. EM EMBALAGENS DE 1KG, CONGELADA, SEM CHEIRO E COR ESTRANHA OU ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANILÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO SIF	KG	4.000,00
62	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA. EM EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO SEM CHEIRO E COR ESTRANHA OU ESVERDEADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO SIF	KG	4.000,00
63	CARNE BOVINA FILE MIGNOM	KG	400,00
64	CARNE CHÃ DE DENTRO. EM EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO SEM CHEIRO E COR ESTRANHA OU ESVERDEADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO SIF.:	KILO	3.000,00
65	CARNE DE SOL DE SEGUNDA QUALIDADE. EMBALAGENS DE 01KG SEM CHEIRO E COR ESTRANHA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO DO SIF	KILOS	2.500,00
66	CARNE SUINA DEFUMADA COM PELE BACON	KG	350,00
67	CASTANHA DE CAJU TORRADA, SALGADA PACOTE COM 200GRS	PACOTE	300,00
68	CEBOLA BRANCA. DE QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE.	KILO	1.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

69	CENOURA. DE QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA, FRESCA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS, APRESENTANDO COLORAÇÃO LARANJA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KILO	1.500,00
70	CESTA BÁSICA PARA POPULAÇÃO CARENTE, COMPOSTA POR: 2 PCT DE AÇUCAR 2 KG, 2 PCT DE ARROZ TIPO 1 - 5 KG, 2 OLEO DE SOJA 900 ML, 2 PCT DE SAL 1 KG, 2 PCT DE CAFÉ 250G, 2 PCT DE FEIJÃO TIPO1 DE 1 KG, 2 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE N° 8, 2 PCT DE ACHOCOLATADO 250G, 2 PCT DE LEITE EM PÓ 400G, 4 SABONETES EM BARRA 90G, 2 GREME DENTA 50G. PRODUTOS EMBALADOS, DE BOA QUANTIDADE E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	2.000,00
71	CHANTILLY TRADICIONAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	150,00
72	CHEIRO VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES.	MAÇO	1.200,00
73	CHOCOLATE GRANULADO - EM EMBALAGENS VEDADAS ,PESO DE 500GRS. COM DATA DE VENCIMENTO DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100,00
74	CHUCHU DE QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDO, FRESCO, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, PELE LISA, TÍPICA DA VARIEDADE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	1.000,00
75	COCO RALADO EMBALAGEM COM 100 GRS	UNI	800,00
76	COGUMELO CHAMPIGNON FATIADO EM CONSERVA 200 GRS	UNIDADE	200,00
77	COLHER DESCARTAVEL PCTE C/ 50 UNID	PACOTE	1.600,00
78	COLORÍFICO EM PÓ FINO. NA COR VERMELHO INTENSO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES DE 500 G.	PCTE	700,00
79	COPO DESCARTÁVEL. PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS.	PACOTE	1.000,00
80	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180ML, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS EM SUA FESTA, COMÉRCIO OU EVENTOS, SÃO PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012.CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS CADA, TOTALIZANDO 2500 COPOS	CAIXA	80,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

81	COUVE DE QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES DE 1 KG.	MAÇO	1.200,00
82	COXA DE FRANGO CONGELADO E SOLTINHO PACOTE DE 1KG, COM COXINHAS SOLTAS, CONGELADAS SEM CHEIRO E COR ESTRANHA OU ESVERDEADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO SIF	KG	2.500,00
83	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. EM EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO SEM CHEIRO E COR ESTRANHA OU ESVERDEADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO SIF	KG	2.000,00
84	CREME DE LEITE. TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM TETRAPAK COM NO MÍNIMO 195G,	CX	1.500,00
85	DOCE DE BANANA ZERO AÇÚCAR. TABLETES DE APROXIMADAMENTE 20G. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500,00
86	ENERGETICO LATA 473 ML	UNIDADE	250,00
87	ESPETINHOS DE BAMBU PARA CHURRASCO 25 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	160,00
88	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM SACHE COM PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	2.200,00
89	FARINHA DE ARROZ , SEM GLUTEN EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE	120,00
90	FARINHA DE MANDIOCA. CLASSE BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 01. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KILO	1.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

91	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL COM FERMENTO. ENRIQUECIDA COM FERRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	800,00
92	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL SEM FERMENTO. ENRIQUECIDA COM FERRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 01 KG.	PACOTE	800,00
93	FÉCULA DE MANDIOCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 01KG.	KG	400,00
94	FEIJÃO CARIOCA PCTE 01 KG	UNI	500,00
95	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. ESPECIFICAÇÕES: COR CLARA, RECÉM EMBALADO, GRÃO ÍNTEGROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO CONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS. EMBALADO EM PACOTES DE 05KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	2.000,00
96	FEIJÃO PRETO TIPO 01. RECÉM EMBALADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICOS, ATÓXICOS, TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	800,00
97	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 100 G.	UNI	400,00
98	FÍGADO BOVINO - EM EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO SEM CHEIRO E COR ESTRANHA OU ESVERDEADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO SIF	KG	400,00
99	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO BANDEJA DE 1KG, CONGELADO SEM CHEIRO E COR ESTRANHA OU ESVERDEADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO SIF	UND	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

100	FILE DE TILAPIA FATIADO	KG	400,00
101	FOLHA DE LOURO, NÃO APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E VEDADA COM PESO DE 4 GRAMAS.	UNIDADE	200,00
102	FRANGO CAIPIRA, LIMPO E CORTADO EM PEDAÇO COM NO MÍNIMO 1.5 KG EMBALADO	UNIDADE	200,00
103	FUBÁ DE MILHO MIMOSO. PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 01 KG.	PACOTE	1.000,00
104	GÁS DE COZINHA 13 K	UNI	1.000,00
105	GELATINA. EMBALADA EM CAIXA DE 35G, SABORES VARIADOS.	CX	600,00
106	GELO EM CUBOS PACOTE 5KG	PACOTE	100,00
107	GRANOLA SEM AÇÚCAR COM CASTANHAS E UVAS PASSAS. EMBALAGEM NÃO ATOXICAS DE 1KG	UNIDADE	120,00
108	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID	PACOTE	150,00
109	IOGURTE ÍNTEGRA, SABORES DIVERSOS, TIPO CHUPETINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS, DEVIDAMENTE LACRADO. O IOGURTE DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 40 UNIDADES E EMBALAGEM DE 120G.	FARDO	1.200,00
110	IOGURTE ÍNTEGRA ZERO LACTOSE. COM APENAS DOIS INGREDIENTES: LEITE E FERMENTO, SEM CORANTES E CONSERVANTES, E ZERO LACTOSE.. TIPO NESTLÉ. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADO. O IOGURTE DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 170G.	UND	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

111	IOGURTE NATURAL INTEGRAL MILK. COM APENAS DOIS INGREDIENTES: LEITE E FERMENTO, SEM CORANTES E CONSERVANTES. TIPO ITAMBÉ. CONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADO. O IOGURTE DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 500G.	UND	1.000,00
112	IORGUTE GARRAFINHA FARDO COM 40 UNID	FARDO	300,00
113	ISOTONICO SABORES VARIADOS 500 ML	UNIDADE	500,00
114	KET CHUP TRADICIONAL EMBALAGEM DE 370 A 390 GRS	UNIDADE	200,00
115	LARANJA DE QUALIDADE, COM BAIXA ACIDEZ, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL.	KG	7.000,00
116	LEITE CONDENSADO - EM EMBALAGENS DE 395 GRS, SEM AMASSADOS E COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	800,00
117	LEITE DE CÔCO C/200 ML	FR	250,00
118	LEITE DE SOJA. LÍQUIDO, BEBIDA A BASE DE SOJA PARA ESCOLARES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, CASEÍNA. FARDO COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	FARDO	50,00
119	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. RICO EM FERRO E VITAMINAS C, A E D. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE DE 400 G.	PCTE	1.000,00
120	LEITE ORIGEM VEGETAL EM PÓ – LEITE LATA TIPO NINHO FORTÍ+, FEITO PARA CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, E CRIANÇAS COM APLV. COM 5,0G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO, COM ZINCO E FERRO, VITAMINA A,C, D E E, RICO EM CÁLCIO E NATURALMENTE SEM LACTOSE. LATA DE 300G	LATA	400,00
121	LEITE UHT INTEGRAL. ESPECIFICAÇÕES: EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADO CONTENDO 1 LITRO, FARDO COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	4.000,00
122	LINGUIÇA CALABRESA - COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO E DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	600,00
123	LINGUIÇA - TIPO PAIO 1KG,	KG	700,00
124	LINGUIÇA TOSCANA KG	KG	300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

125	LOMBO SUÍNO EMBALAGENS DE 01KG SEM CHEIRO E COR ESTRANHA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO DO SIF	KG	800,00
126	MAÇA - MAÇÃ NACIONAL, VERMELHA, DE BOA QUALIDADE, INTEIRAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILO	2.500,00
127	MACARRÃO CABELO DE ANJO. ESPECIFICAÇÕES: MASSA COM OVOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500G.	PACOTE	700,00
128	MACARRÃO ESPAGUETE. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A BASE DE OVOS E FARINHA. COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	2.200,00
129	MACARRÃO SEM GLÚTEN. FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500G.:	PACOTE	300,00
130	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - ESPECIFICAÇÕES: MASSA COM OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500G.	UNI	3.000,00
131	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. ESPECIFICAÇÕES: MASSA COM OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500G.	PACOTE	3.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

132	MAMÃO –TIPO FORMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.000,00
133	MANDIOCA - SEM ROXIMENTOS,DE BOA QUALIDADE,SEM SUJIDADES,COM AMADURECIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO.	KG	1.600,00
134	MARGARINA COM SAL , EMBALAGEM DE 1 KG DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	UNI	300,00
135	MARGARINA COM SAL, INDUSTRIALIZADA - EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 500G.	UNI	600,00
136	MASSA PARA PIZZA BROTINHO PRÉ ASSADA E CONGELADA, APROXIMADAMENTE 12 CV DE DIÂMETRO, CONGELADA, EM PACOTES DE 1KG.	KG	400,00
137	MELANCIA - CASCA LISA,SEM RUPTURAS,PRONTA PARA O CONSUMO.	KG	1.200,00
138	MELÃO - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, MANCHAS OU DEFORMAÇÃO	KILO	600,00
139	MILHO DE PIPOCA TIPO 01 - ESPECIFICAÇÕES: CLASSE AMARELA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS OU BOLORES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM:PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO VIOLADO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCTE	1.000,00
140	MILHO PARA CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS BENEFICIADOS, POLIDOS, LIMPOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 500 G.	UN	1.000,00
141	MILHO VERDE - EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: COR APROPRIADA AO PRODUTO; SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, DEVENDO O PRODUTO ESTAR ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE DEFEITOS TAIS COMO CASCAS, SEMENTES, UNIDADES MANCHADAS OU DESCOLORIDAS, RESÍDUOS DE VEGETAIS E OUTROS; PH ADEQUADO À COMPOSIÇÃO E NATUREZA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE 200 GRS	UND	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

142	MINI DOCINHOS PARA EVENTOS , CENTO, SABORES: BRIGADEIRO, LEITE NINHO, BEIJINHO.	CENTO	400,00
143	MINI PÃO DOCE. REDONDO TIPO PÃO DE HAMBÚRGUER, FRESCO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. PESO 30G.	UNIDADE	7.000,00
144	MINI PÃO FRANCÊS. PESO 35G, FRESCO, MACIA, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO.	KILO	5.000,00
145	MINI PIZZA. MINI PIZZA, DE 12CM, COM FRANGO, MUSSARELA E ORÉGANO E MOLHO DE TOMATE.	UND	1.000,00
146	MINI SANDUÍCHE NATURAL. CENTO COM FRANGO DESFIADO E CENOURA RALADA E CREME DE LEITE , TOMATE E ALFACE. COM MINI PÃO DOCE REDONDO.	CENTO	2.000,00
147	MISTURA PARA BOLO - (SABOR CHOCOLATE, BAUNILHA OUTROS ) EM EMBALAGENS DE 450 GRS VEDADAS E DATA DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	UN	300,00
148	MOLHO MADEIRA. SACHÊ COM NO MÍNIMO 300G.	UND	300,00
149	MORANGO CONGELADO – PACOTES ATÓXICOS DE 1 KG, COM MORANGOS CONGELADOS.	PACOTE	600,00
150	MORANGO MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTENCIA DE FRUTA FRESCA LIVRE DE PODRIDAO, BANDEJA 500GRS	UNID.	600,00
151	MUSSARELA. FATIADA, SEM CHEIRO, COR ESTRANHA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO, FRESCA, REFRIGERADA. APRESENTADO ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	400,00
152	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, COMESTÍVEL. EXTRATO REFINADO, LIMPO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES.	FR	2.000,00
153	ORÉGANO 100%, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 50 G.	PACOTE	200,00
154	OVO DE CODORNIA EMBALAGEM COM 30 UNID	UNIDADE	400,00
155	PALMITO EM CONSERVA 1,8 KG EMBALAGEM DE VIDRO	UND	120,00
156	PÃO DE CEBOLA RECHEADO. PÃO REDONDO, DE APROXIMADAMENTE 80G, RECHEADO COM PRESUNTO E ORÉGANO.	UND	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

157	PÃO DE FORMA. FATIADO PARA SANDUÍCHE NATURAL. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, BOA QUALIDADE, MIOLO BRANCO, CASCA DE COR DOURADA, BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA, E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PARA SANDUÍCHE NATURAL.: PARA SANDUICHE NATURAL, EMBALAGEM PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HEMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS	PACOTE	1.300,00
158	PÃO DE QUEIJO. COM APROXIMADAMENTE 50G. REDONDO, FRESCO, MACIO, PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO.	UN	8.000,00
159	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. COM APROXIMADAMENTE 50G. REDONDO, CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG	KILO	800,00
160	PÃO FRANCÊS. COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G A UNIDADE. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA, E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	KG	4.000,00
161	PÃO INTEGRAL FATIADO. FATIADO PARA SANDUÍCHE NATURAL. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, BOA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, CASCA DE COR BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA, E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PARA SANDUÍCHE NATURAL.	PACOTE	800,00
162	PÃO SANDUICHE. TIPO HAMBÚRGUER, REDONDO, EMBALAGENS COM 12 UNIDADES. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA, E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.:	UNIDADE	1.600,00
163	PÃO TIPO BISNAGA. PACOTE 300G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, GLICOSE DE MILHO, SAL REFINADO, GLÚTEN, LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	PACOTE	1.500,00
164	PÃO TIPO HOT-DOG. COM PESO DE 50G, COM SAQUINHO INCLUSO. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E INCOLOR. CONTENDO CERCA DE 12 PÃES, FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA, E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	UN	3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

165	PEITO DE FRANGO. EM EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO SEM CHEIRO E COR ESTRANHA OU ESVERDEADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE CONTER O SELO SIF	KG	4.000,00
166	PEITO DE FRANGO SASSAMI PACOTE DE 1KG	PACOTE	300,00
167	PEIXE SURUBIM SEM ESPINHA EM POSTAS	KG	300,00
168	PICOLÉ DE FRUTAS	UNI	2.000,00
169	PIMENTAO VERDE - TAMANHO MEDIO,EM BOM ESTADO,SEM ENRUGAMENTOS,LISO E PRONTO PARA O CONSUMO,APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILO	1.600,00
170	PIPOCA DE SAL- FARDO COM 40 UNIDADES E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES.	UNIDADE	400,00
171	PIPOCA DOCE - FARDO C/ 50 UNID	FAR	1.000,00
172	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO. PACOTE DE NO MININO 500 G, CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTE	200,00
173	PIRULITO PSICODÉLICO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	600,00
174	POLPA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS DE GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA, TAMARINDO, AÇAÍ E MORANGO. SERÃO REJEITADOS SABORES DIFERENTES, COMO COQUINHO AZEDO E UMBU. CONGELADOS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES QUÍMICOS.EMBALAGEM DE 250GRS, COM CAIXA DE 1,5 KG	UNIDADE	4.000,00
175	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N. 15 - C/10 UN	PCTE	1.000,00
176	PRESUNTO - SEM CHEIRO E COR ESVERDEADA,CONTENDO ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM	KILO	350,00
177	QUEIJO PRATO	KG	150,00
178	QUEIJO PROVOLONE	KG	150,00
179	QUEIJO RALADO PARMESÃO. QUEIJO RALADO 50G.:	UNIDADE	120,00
180	REFRIGERANTE 200 ML SABORES VARIADOS ( UVA, COCA, LARANJA, GUARANA ) ETC.	UND	2.000,00
181	REFRIGERANTE DE 02 LITROS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA, COLA, FANTA, PEPSI, SUKITA, GUARANA ANTARTICA ETC. PS	UN	1.500,00
182	REFRIGERANTE LATA 350ML DE BOA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FANTA, COCA, SUKITA, PEPSI GUARANA.	UNI	300,00
183	REPOLHO VERDE. TAMANHO MÉDIO EM BOM ESTADO. APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. VERDE, CABEÇA FECHADA, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRME SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME.:	KILO	800,00
184	REQUEIJÃO CREMOSA 1,5 KG TIPO CATUPIRY	PACOTE	80,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

185	SACOS TRANSPARENTES PARA CESTA BÁSICA. 50X80 PCTE C/ 50 UNID	PACOTE	1.000,00
186	SALAMINHO ITALIANO	KG	150,00
187	SALGADOS FRITOS DE FESTA. MINI O CENTO CONTENDO: COXINHA, PASTEL, ENROLADINHO, EMPADA ETC.	CENTO	800,00
188	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES: TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS, RESISTENTES, VEDADOS, PESO LÍQUIDO DE 01 KG.	PCTE	800,00
189	SALSICHA. SALSICHA CONGELADA SEM CORANTE, TEMPERATURA MÁXIMA DE -10 °C OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	KILO	1.800,00
190	SAQUINHO DE PIPOCA. BRANCO NR, FARDO COM 500 UNIDADES.	PCTE	200,00
191	SAQUINHO PLÁSTICO. NÃO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, EMBALAGENS DE 1KG, FARDO COM 500 UNIDADES.:	UNIDADE	200,00
192	SAQUINHO PLÁSTICO. NÃO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, EMBALAGENS DE 500ML, FARDO COM 500 UNIDADES.:	UNIDADE	200,00
193	SUCO CONCENTRADO. SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DE FRUTA, (CONTENDO POLPA DE FRUTAS, COM CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO) E ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), SABORES DE GOIABA, UVA, CAJU, PÊSSEGO E MARACUJÁ. AROMA NATURAL DA FRUTA, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, SEM AÇÚCAR. COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES À 1 (UM) ANO. (NÃO SERÃO ACEITOS O SUCO COM GOSTO DE FRUTA PASSADA) EM EMBALAGEM PET OU VIDRO. SABOR GOIABA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS.	UND	4.000,00
194	SUCO DE UVA INTEGRAL – ZERO AÇÚCAR, GARRAFA DE VIDRO DE 1,5 LITRO. FEITO DA POLPA NATURAL DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE NENHUM OUTRO INGREDIENTE, COMO AÇÚCAR, ÁGUA OU CONSERVANTES QUÍMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID.	1.000,00
195	SUCO NECTA DE FRUTAS EMBALAGEM CAIXINHA DE 1 LITRO SABORES VARIADOS	UND	600,00
196	TANGERINA/ MEXERICA. UNIDADE MÉDIA, MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DOCE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	1.000,00
197	TEMPERO INSTANTANEO - IGUAL OU SUPERIOR A SAZON ,EM EMBALAGENS FIRMES E VEDADAS. COM DATA DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA.	PACOTE	120,00
198	TEMPERO NATURAL CHIMICHURRI- CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM DE 12G.	PACOTE	300,00
199	TEMPERO NATURAL CURRY- EM PÓ, CONDIMENTO INDIANO PREPARADO A PARTIR DE DIVERSAS ESPECIARIAS. PACOTES DE 50G	PACOTE	150,00
200	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE.	KG	1.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

201	TORRADA INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA E ATÓXICA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 160 G.:	UNIDADE	800,00
202	TORTA DE FRANGO MINI, PEDAÇOS APROXIMADAMENTE DE 30 GRS PARA EVENTOS EM GERAL	UN	3.000,00
203	TOUCINHO DE PORCO FRESCO	KG	350,00
204	UVA NACIONAL SEM SEMENTE. BANDEJAS 500G	UND	500,00
205	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. EMBALAGEM DE 200 G.	KILO	150,00
206	VINAGRE BRANCO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA E ATÓXICA. EMBALAGEM DE 750 ML.	LT	300,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente demanda não se encontra registrada no plano anual de contratações por não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. As parcelas serão entregues prazos e condições:

**OBS: AS VEDURAS, FRUTAS E PÃES SÃO ENTREGUE SEMANALMENTE, GÊNEROS E FRIOS QUINZENAL.**

**RESOLUÇÃO SEE Nº 4.928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.** *Que estabelece o Calendário Escolar de 2024, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos*

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

### 6. Da entrega e local dos produtos

7.1 Da entrega O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e no almoxarifado, localizados na Avenida São Francisco, 198, Centro e na Praça 31 de Março, 555, Centro, Ibiaí-MG, respectivamente, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

#### Local e Horário Instituições Urbanas e Rural

##### Escola Municipal Infantil Creche Mãe Ângela

**Local:** Rua Inácio do Couto Moreno, 398, Alto São João

**Horário:** 07h às 18h

##### (Anexo Bom Jesus da Vereda)

**Local:** Rua Bernardes Fernandes ,30, Bom Jesus da Vereda

**Horário:** 07h às 12h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## **Escola Municipal Nosso Espaço**

**Local:** Rua Montes Claros,51, Centro

**Horário:**07h às 18h

## **Escola Municipal João Cardoso da Cruz**

**Local:** Rua Dom Pedro II,330, Bairro Novo Horizonte.

**Horário:** 07h às 18h

## **Escola Municipal Professora Lídia de Sales Cordeiro**

**Local:** Rua A,728, Pacifico Magalhães.

**Horário:** 07h às 18h

## **Escola Municipal Professora Rosália de Sales Celestino**

**Local:** 07h às 18h

**Horário:** KM3 BR-050, Fazenda Santa Tereza, zona rural.

## **Escola Municipal Boa Vista**

**Local:** Praça principal, s/n, comunidade Bom Jesus da Boa Vista

**Horário:** 07h às 22h30mim

## **Escola Municipal Coronel Luiz Pires**

**Local:** Praça da Matriz, s/n, comunidade Barra do Pacui

**Horário:** 07h às 18h

6.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) (dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

## Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

### 9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 9.2.3. REGULARIDADE FISCAL

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

9.2.3.2. . Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

9.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de agosto de 2005.

9.2.3.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda **Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

9.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante.

### 9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

9.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;

**DECLARAÇÕES conforme anexos IV, V, VI E VII.**

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **O custo estimado para a aquisição é de R\$ 6.099.122,46 (seis milhões noventa e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo a este documento.**

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.306.0016.2039 Programa Municipal de Merenda Escolar Ens. Fundamental 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0248 33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0249 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0250 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0251 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0252 33909300 Indenizações e Restituições 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0253

12.306.0019.2042 Programa Municipal de Merenda Ensino Infantil Creche 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0297 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0298 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0299 12.306.0019.2043 Programa Municipal de Merenda Ensino Infantil - Pré-escolar

12.306.0016.2039 Programa Municipal de Merenda Escolar Ens. Fundamental 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0248 1.000,00 33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0249 160.000,00 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0250 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0251 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0252 33909300 Indenizações e Restituições 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0253



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

12. Designa o fiscal do Contrato/Ata de registro de Preços, indicado na Portaria Municipal nº 47/2023, sendo a servidora Maria Valdete Silva Soares, Chefe de Divisão de Merenda Escolar, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

Ibiaí-MG, 23 de fevereiro de 2024.

Edna Ruas Muniz  
Secretaria Municipal de Educação

Keila Cristina da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Eudes Balbino Cordeiro  
Secretário de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO II

**MODELO DE CARTA PROPOSTA CONFORME MODELO EM ANEXO. (FAVOR UTILIZAR O MODELO DO EXCEL EM ANEXO E APRESENTAR EM MÍDIA)**

**PROCESSO N.º 06/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DE IBIAÍ - MG.

**Valor global R\$:**

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone / Fax \_\_\_\_\_

Assinatura

Ibiaí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 01/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 01/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Ibiaí– MG, ..... de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme **Edital de Pregão Presencial nº 01/2024**, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de Habilitação no **Pregão Presencial nº 01/2024**, declara expressamente que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**  
**PROCESSO Nº 006/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**  
**VALIDADE: 12 MESES**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 440/2024 considerando o julgamento de **Procedimento Licitatório de nº 006/2024, Modalidade pregão presencial nº 001/2024** e respectiva homologação, resolve registrar o menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DE IBIAÍ - MG, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 220/2024, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DE IBIAÍ - MG, conforme descrição abaixo:

## 2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Mínima	Valor Un
X						

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibiaí-Mg, fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M-4.707.013, CPF nº 677.695.786-04 e (.....), inscrito no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato da Modalidade Pregão Presencial nº 01/2024, nos termos constantes neste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.10 objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DE IBIAÍ – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024.

7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8O reajuste será realizado por apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

12.306.0016.2039 Programa Municipal de Merenda Escolar Ens. Fundamental 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0248 33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0249 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0250 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0251 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0252 33909300 Indenizações e Restituições 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0253

12.306.0019.2042 Programa Municipal de Merenda Ensino Infantil Creche 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0297 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0298 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0299 12.306.0019.2043 Programa Municipal de Merenda Ensino Infantil - Pré-escolar

12.306.0016.2039 Programa Municipal de Merenda Escolar Ens. Fundamental 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0248 1.000,00 33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0249 160.000,00 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0250 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0251 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0252 33909300 Indenizações e Restituições 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0253

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal 440/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Resta estabelecido o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ibiaí-MG, .....

MUNICÍPIO DE IBIAÍ - MG

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-